



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 63/2016**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do NUCART da Universidade de Cruz Alta,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 26 de outubro de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Regulamento Institucional do Núcleo de Conexões Artístico-Culturais da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 26 de outubro de 2016.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Núcleo de Conexões Artístico-Culturais – NUCART**

**Regulamento Institucional**

**Capítulo I  
Da Definição e das Finalidades**

**Artigo 1º.** O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o funcionamento do Núcleo de Conexões Artístico-Culturais – NUCART da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** O Núcleo de Conexões Artístico-Culturais/NUCART constitui-se como espaço de congregação de diferentes atividades culturais, concebidas e vivenciadas pela comunidade acadêmica da Universidade de Cruz Alta, através da arte e da cultura.

**§1º.** O Núcleo de Conexões Artístico-Culturais/NUCART contribui com a transformação social, sendo canal de diálogo entre os saberes desenvolvidos e construídos, na Universidade e os diferentes agentes e instâncias com os quais a Instituição interage na região.

**§2º.** O Núcleo de Conexões Artístico-Culturais/NUCART é o espaço institucional artístico-cultural interdisciplinar que amplia a integração e o diálogo da Universidade de Cruz Alta com seu entorno, gerando oportunidades, possibilidades e desafios às pessoas envolvidas e intervenções na comunidade na área da arte e da cultura.

**§3º.** O Núcleo de Conexões Artístico-Culturais/NUCART contribui com o fomento artístico-cultural da região, do País e do mundo, ao mesmo tempo em que desempenha um papel institucional preponderante e reafirma sua importância como vetor cultural regional, pois em uma Instituição de Ensino Superior a cultura e a arte devem estar presentes em todas as ações.

**§4º.** O Núcleo de Conexões Artístico-Culturais/NUCART ainda atua para a concretização do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na IES e, conseqüentemente, para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural da região.

**§5º.** O Núcleo de Conexões Artístico-Culturais/NUCART tem como principal diretriz a democratização, a popularização, a deselitização das artes, a permanência e o desenvolvimento estético-cultural da comunidade acadêmica, seu interesse, integração e participação nas atividades artístico-culturais da Instituição e da comunidade externa, tendo em vista a otimização do ensino-aprendizagem desenvolvido pela Universidade de Cruz Alta no cumprimento de sua missão.

**Capítulo II  
Dos Objetivos**

**Artigo 3º.** Os objetivos institucionais do NUCART são:

**I** – Promover espaços de discussão, diálogo e esclarecimento junto à Universidade de Cruz Alta e à comunidade externa, sobre arte, cultura, diversidade, criatividade e demais assuntos que sejam pertinentes a essas temáticas visando dar relevância a esses temas no espaço universitário.

**II** – Oportunizar à comunidade acadêmica um espaço de criação, produção e reflexão individual e coletiva sobre arte e cultura.

**III** – Incentivar, assessorar e orientar os interessados para se expressar esteticamente e artisticamente em todas as áreas da arte.

**IV** – Fomentar o desenvolvimento humano através da expressão própria e da evolução de suas potencialidades artísticas e culturais.

**V** – Propor a integração através do processo artístico-cultural no ambiente acadêmico e fora dele.

**VI** – Incentivar a formação de grupos para pesquisa, estudos, leituras dirigidas e acompanhamentos na área da arte e da cultura.

**VII** – Propor ações de promoção da arte e da cultura das comunidades locais e regionais.

**VIII** – Dar visibilidade aos talentos da comunidade acadêmica sejam alunos, professores, colaboradores e/ou comunidade externa.

**IX** – Conceber, mediar, apoiar e dinamizar todas as ações e atividades concernentes às artes e à cultura na IES.

**X** – Implantar e fomentar projetos culturais que tenham a ver com questões locais e regionais, envolvendo a comunidade acadêmica e externa.

**XI** – Fomentar políticas de apoio e benefícios que busquem a inclusão e a cidadania através de atividades estético-culturais.

**XII** – Apoiar e promover todas as ações culturais da IES, incentivando que a comunidade acadêmica cada vez mais cultue e valorize a arte e a cultura como possibilidade de desenvolvimento humano crítico, ético, cidadão e estético.

**XIII** – Apresentar, anualmente à reitoria da Universidade de Cruz Alta Plano de Desenvolvimento das Ações do NUCART e Relatório Final das ações desenvolvidas.

### **Capítulo III Da Constituição**

**Artigo 4º.** O NUCART é constituído por membros do corpo docente, discente, colaboradores e voluntários da comunidade externa, que tenham interesse em participar e mantenham vínculo e/ou interesse na área artístico-cultural.

**§ 1º.** Os membros do NUCART da Universidade de Cruz Alta são aprovados pela Reitoria da Universidade de Cruz Alta.

**§ 2º.** Dentre os membros aprovados pela Reitoria um será nomeado coordenador por igual período do mandato da gestão universitária.

**§ 3º.** A carga horária destinada à realização das atividades desenvolvidas pelo NUCART, no caso dos professores de Tempo Integral e/ou Parcial será computada às suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Artigo 5º.** Os coordenadores e demais membros do NUCART deverão, além de possuir experiência na sua área de atuação, atender aos seguintes requisitos:

**I** – Possuir um perfil de comprometimento com suas funções, envolvendo-se com competência e responsabilidade.

**II** – Ser profissionais atuantes, com visão estético-artístico-cultural interdisciplinar.

**III** – Realizar e mediar ações não somente dentro da UNICRUZ, mas também em seu entorno.

**IV** – Ser profissionais flexíveis para atuar em todas as searas da cultura e manter contato com pessoas dos mais diversos âmbitos.

**Artigo 6º.** Poderá haver desligamento de qualquer um dos membros do NUCART:

**I** – Pelo pedido de desligamento do membro interessado, feito formalmente, encaminhado ao coordenador do NUCART.

**II** – Pelo desligamento empregatício de professor ou funcionário da mantenedora da Universidade de Cruz Alta.

**III** – Automaticamente, por ausências ou pelo não cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo único.** Na hipótese de desligamento de algum membro, o coordenador solicitará imediatamente à Reitoria a indicação do respectivo substituto.

#### **Capítulo IV Das Ações**

**Artigo 7º.** As atividades do NUCART são interdisciplinares, indissociáveis entre o ensino, a pesquisa e a extensão e são desenvolvidas ao longo de todo o ano, de forma contínua e articulada com as políticas institucionais de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

**Artigo 8º.** Por meio de sua coordenação e equipe que o compõe, o NUCART irá desenvolver as seguintes ações:

**I** – Apresentação, para aprovação da Reitoria da UNICRUZ, no início de cada ano letivo, do Plano de Desenvolvimento de Ações para o NUCART com o referido cronograma.

**II** – Projeção de filmes, através do Projeto “Cinema, Papo & Pipoca”, e outros,

**III** – Implantação e fomento de projetos culturais que tenham a ver com questões locais e regionais, envolvendo a comunidade acadêmica e externa.

**IV** – Implantação de projetos nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão e a integração destes com outros Núcleos e Grupos de Pesquisa da Instituição e da comunidade externa.

**V** – Proposição de projetos que evidenciem políticas de apoio e benefícios para busca da cidadania e inclusão através de atividades estético-culturais.

**VI** – Criação de evento artístico/cultural que dê visibilidade e valorize potenciais artísticos já existentes na Universidade, bem como oportunizar o desenvolvimento de novos valores artísticos locais e regionais.

**VII** – Participação em eventos que divulguem a produção científica interdisciplinar da Universidade, através de publicações de livros, artigos e resumos resultantes das reflexões e atividades referentes à arte e à cultura realizadas a partir das ações do NUCART.

**VIII** – Realização de eventos artístico-culturais que potencializem a Universidade como importante vetor cultural regional, destacando o seu caráter científico e interdisciplinar ao articular saberes e formar pessoas, mediante ações integradas de ensino, pesquisa e extensão.

**IX** – Proposição de cronograma de reuniões para os membros do NUCART organizarem e realizarem as ações pertinentes ao Núcleo.

**X** – Organização e apresentação de Relatório anual apresentado à Reitoria ao final de cada ano letivo com as ações realizadas e resultados alcançados.

**XI** – Realização de ações de vivência interdisciplinar através de encontros, palestras, debates, seminários, exposições, encenações, lançamento de livros, leituras dramatizadas, mostras de vídeo, cinema e artes visuais, fotografia, danças, apresentações artísticas, performances musicais, corporais, poéticas, enfim, expressões culturais variadas, que têm como ponto em comum a construção do conhecimento e da cidadania, através do núcleo como polo irradiador de cultura, aberto e integrado à comunidade.

**XII** – Proposição de intercâmbios artístico-culturais internacionais.

**XIII** – Encaminhar Relatório semestral de participação de alunos voluntários no NUCART, para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para emissão de certificados aos acadêmicos.

**Artigo 9º.** O NUCART poderá realizar conexão e parceria com:

**I** – Outros Núcleos Institucionais e Grupos de Pesquisa.

**II** – Corpo docente, discente, técnico-funcional, voluntários, com as coordenações de Cursos de Graduação e Direções de Centros para a dinamização de eventos que ocorrem tanto no âmbito interno e externo da Universidade de Cruz Alta.

**III** – As Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e de Administração para a dinamização e agilização de ações culturais e sua conexão com a comunidade local e regional.

**IV** – Com os Programas institucionais de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.

**V** – Com projetos de pesquisa institucionais.

**VI** – Com projetos de extensão institucionais.

**Artigo 10.** O NUCART tem como uma das características de sua atuação a mediação dos processos artístico-culturais e são especificidades de suas intervenções:

- I** – A valorização das diferentes linguagens e expressões artísticas, sem privilegiar uma em detrimento de outras.
- II** – O reconhecimento da diversidade estético-cultural.
- III** – A flexibilidade para reconhecer, valorizar e enaltecer os saberes do outro.
- IV** – O respeito, a valorização e o enaltecimento da diversidade e da pluralidade de saberes expressos na linguagem da arte e da cultura.

### **Capítulo V Da Avaliação**

**Artigo 11.** A avaliação não tem caráter competitivo, atuando continuamente para avaliação e (re)significação das ações desenvolvidas, de acordo com os seguintes critérios:

**§1º.** Como mecanismo de avaliação, considerando que a arte não é uma expressão mensurável em termos de qualidade, relevância e beleza, pois estes são critérios subjetivos que dependem do gosto de quem julga.

**§2º.** As atividades expressivo-culturais desenvolvidas pelo NUCART não têm caráter competitivo, com exceção de eventos pontuais que tenham objetivo de premiação e/ou destaque.

**§3º.** Como se trata de arte e arte é uma expressão que não segue padrões pré-estabelecidos, os participantes dessas atividades e eventos poderão receber Certificado de Participação ou, em alguns casos, os participantes poderão receber Menção Honrosa, de acordo com a classificação na avaliação realizada.

**§4º.** Quanto a avaliação institucional das ações do NUCART, pela comunidade acadêmica, esta será realizada nos processos de autoavaliação institucional realizados anualmente pela Comissão Própria de Avaliação.

**§5º.** Quanto a avaliação das ações realizadas pelo NUCART para continuidade e/ou (re)significação de ações desenvolvidas estas serão realizadas através do Relatório Anual elaborado e enviado pelo NUCART à reitoria da UNICRUZ.

### **Capítulo VI Dos Registros e da Certificação**

**Artigo 12.** As ações realizadas pelos acadêmicos, de forma voluntária, no NUCART poderão ser certificadas em horas atividades, os quais poderão ser computadas como Atividades Complementares.

**§1º.** Para isso os acadêmicos deverão ter registros que comprovem a sua participação em ações específicas do NUCART e que dê condições de cômputo de horas.

**§2º.** Ao se voluntariar para as ações do NUCART o aluno deverá preencher formulário específico informando se necessitará de registro e cômputo de horas para Atividades Complementares.

**§3º.** Ao coordenador caberá o encaminhamento do Relatório semestral de participação de alunos voluntários no NUCART, para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para emissão de certificados aos acadêmicos.

## **Capítulo VII Das Disposições Finais e Transitórias**

**Art. 13.** O Núcleo de Conexões Artístico-Culturais – NUCART da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, fica subordinado hierarquicamente à Reitoria.

**Art. 14.** Os casos omissos nesse regulamento, serão levados para apreciação e deliberação da Reitoria, e, em grau de recurso pelo Conselho Universitário.

**Art. 15.** A atualização do presente Regulamento dar-se-á a partir de proposta fundamentada do Presidente do CONSUN, de 1/3 (um terço) de seus membros, pelo coordenador do NUCART ou pela Reitoria com aprovação do Conselho Universitário.

**Art. 16.** O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 26 de outubro de 2016.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Patrícia Dall’Agnol Bianchi  
Presidente do Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 26 de outubro 2016.  
=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral